

PROGRAMA MUNICIPAL “SPECIAL LUDUS”

Condições Gerais de Organização e Participação



CONDIÇÕES GERAIS DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Nota Justificativa

A organização da prática desportiva revela-se um instrumento privilegiado de intervenção junto dos cidadãos com deficiência no universo do desporto nas várias vertentes, nomeadamente, educativa, recreativa, terapêutica e competitiva, todas elas aplicáveis às populações especiais e também todas elas promotoras de inclusão social.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito consagrado pela Constituição da República no seu art.º 79º, aspeto reforçado pelo art.º 2º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto que assume o desporto como um direito universal e um fator indispensável na formação da pessoa e no desenvolvimento da sociedade, não deixando de se ocupar especialmente da prática desportiva do cidadão com deficiência;

Do mesmo modo, a Lei nº 38/2004, de 18 de agosto – Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, faz referência ao valor da prática desportiva para os cidadãos com deficiência, nomeadamente no que se refere ao desporto e à recreação como medidas para a habilitação e reabilitação;

Nos termos do disposto no art.º 29º da Lei nº 5/2007 incumbe, entre outros, às autarquias locais a promoção da atividade física e da prática desportiva por parte de pessoas com deficiência.

O Programa Municipal “*Special Ludus*” pretende promover o desenvolvimento e o incentivo à prática da atividade física e desportiva como essenciais ao desenvolvimento do ser humano, à sua saúde e qualidade de vida através da diversificação da oferta, da melhoria da qualidade das práticas, nomeadamente ao cidadão com deficiência.

O modelo de intervenção do Programa Municipal “*Special Ludus*” contempla três tipologias:

- TSL – Turma *Special Ludus*;
- GESL – Grupo ou Equipa *Special Ludus*;
- PASLAP – Plano Anual *Special Ludus* – Atividades Pontuais

Assim, elabora-se as seguintes Condições Gerais de Organização e Participação do Programa Municipal “*Special Ludus*”, as quais se regem pelos seguintes artigos:

Artigo Primeiro

(Objeto)

1. As presentes Condições Gerais de Organização e Participação visam estabelecer as regras de funcionamento do Programa Municipal “*Special Ludus*”;
2. O Programa Municipal “*Special Ludus*” articula-se com a orientação definida nas Grandes Opções do Plano do Município de Almada;
3. O Programa Municipal “*Special Ludus*” destina-se a uma população específica que necessita de uma atenção especial para garantir as melhores condições de prática de atividades físicas e desportivas, quer do ponto de vista físico, intelectual, quer pedagógico, tendo como base uma intervenção que assegure estas condições a:
 - a) Todas as pessoas com deficiência residentes ou trabalhadoras no concelho de Almada, enquadradas por uma instituição do concelho parceira do Programa;
 - b) Todas as instituições do concelho que trabalhem especificamente com este tipo de população;
 - c) Todas as instituições do concelho que desenvolvam atividades promotoras de inclusão para pessoas com deficiência.

O Programa Municipal “*Special Ludus*” tem a sua coordenação técnica atribuída à Divisão de Programação e Atividade Desportiva (DPAD), em articulação com as instituições do concelho (IPSS, Escolas, Coletividades, Clubes), ou outras que dele venham a fazer parte.

4. A parceria referida no número anterior deverá ser formalizada através de acordo de parceria, obedecendo aos seguintes princípios:
 - a) Os recursos técnicos (técnicos/professores) são assegurados pelas instituições do concelho;
 - b) Os recursos materiais (instalações) são assegurados pela CMA quando necessário e de acordo com a disponibilidade existente.

Artigo Segundo

(Objetivos)

1. O Programa Municipal “*Special Ludus*” tem como objetivo geral incentivar e promover a participação de todos munícipes com deficiência residentes ou trabalhadores no concelho de Almada, instituições Almadenses, envolvendo-as e criando atividades desportivas adaptadas de modo a que esta população tenha igualdade de oportunidades ao nível da

organização, desenvolvimento e participação em atividades de natureza física, desportiva e recreativa, promovendo a integração e inclusão na sociedade.

2. Objetivos específicos

São definidos como objetivos específicos:

- a) Incentivar a prática de atividades físicas, desportivas e/ou recreativas na perspetiva do “Desporto para Todos”;
- b) Promover o desenvolvimento contínuo de inclusão social, manutenção e melhoria das capacidades físicas, intelectuais e sociais no respeito da realidade de cada indivíduo;
- c) Dinamizar experiências desportivas e recreativas adaptadas às características destes cidadãos;
- d) Promover a prática de atividade física regular numa perspetiva terapêutica, de convívio e inclusão;
- e) Promover a iniciação desportiva a modalidades desportivas adaptadas, numa perspetiva da iniciação ao universo competitivo;
- f) Apoiar eventos de âmbito competitivo de nível local, regional, nacional e internacional (através de candidatura ao abrigo do RMAMA);
- g) Participar no desenvolvimento intelectual, potenciando a inclusão e a qualidade de vida do cidadão com deficiência.

Artigo Terceiro

(Atividades)

As atividades do Programa Municipal “*Special Ludus*” são organizadas em parceria com as instituições locais que integrem o Programa em apreço, protegendo as necessidades e interesses dos vários intervenientes e tendo por base três dimensões de intervenção: participação, integração e inclusão de pessoas com deficiência em atividades físicas, desportivas e recreativas, e promover/incentivar atividades/eventos de competição.

Neste sentido e tendo presente o espetro de diferenças existentes ao nível de:

- a) Tipo de deficiência;
- b) Vocação das instituições;
- c) Grau de autonomia e mobilidade dos participantes;
- d) Condições das infraestruturas desportivas existentes nas instituições, entre outras.

São definidas as seguintes tipologias de intervenção deste Programa:

- **TSL – Turma *Special Ludus*;**
- **GESL – Grupo ou Equipa *Special Ludus*;**
- **PASLAP – Plano Anual *Special Ludus* – Atividades Pontuais.**

Define-se como **TSL - Turmas *Special Ludus*** as atividades (aulas) ministradas por profissionais devidamente qualificados, com caráter regular (semanal ou quinzenal), onde os alunos com deficiência têm acesso a um currículo variado composto por matérias na área da atividade físico-desportiva, desenvolvidas com caráter recreativo e/ou terapêutico de acordo com as características do grupo a que é ministrado.

A essência dos conteúdos programáticos ministrados será adequada, para além das características de cada indivíduo e do grupo em geral, à especialização e quantidade do enquadramento técnico disponível, aos recursos físicos para a realização das atividades (instalações e equipamentos), assim como aos recursos financeiros.

Os profissionais serão os existentes nas instituições, podendo caso sejam identificadas necessidades específicas, haver apoio financeiro por parte da CMA às instituições para participar nas despesas com o enquadramento técnico, mediante a disponibilidade financeira existente.

Assim, as matérias a serem lecionadas poderão passar pelo atletismo, fitness, futebol, futsal, boccia, goalball, natação, judo, karaté, andebol, basquetebol, ténis de mesa, xadrez, entre outras, sempre numa perspetiva do desenvolvimento e manutenção geral das capacidades físico-motoras, intelectuais, de integração e inclusão social do indivíduo.

Define-se como **GESL - Grupo ou Equipa *Special Ludus*** as atividades (treinos) ministradas por profissionais devidamente qualificados, com caráter regular (semanal ou quinzenal), onde os praticantes desportivos com deficiência têm acesso a um processo de treino desportivo no sentido da iniciação desportiva e preparação para a competição, no âmbito das modalidades desportivas adaptadas.

À semelhança das TSL, a essência dos conteúdos programáticos ministrados será adequada, para além das características de cada indivíduo e do grupo em geral, à especialização e quantidade do

enquadramento técnico disponível, aos recursos físicos para a realização das atividades (instalações e equipamentos), assim como aos recursos financeiros.

Cada GESL só terá uma modalidade na qual se especializará, com o objetivo de iniciação desportiva aos desportos adaptados de competição.

No domínio dos GESL este programa poderá contar com a parceria privilegiada do Movimento Associativo Desportivo Local, que pela natureza da sua especialização desportiva em algumas modalidades poderá liderar alguns núcleos de treino (GESL).

Para além dos recursos humanos provenientes das instituições, caso sejam identificadas necessidades específicas, poderá haver comparticipação financeira por parte do Município de Almada para participar nas despesas com o enquadramento técnico, mediante a disponibilidade financeira existente.

Os GESL poderão receber munícipes, que não estando institucionalizados, poderão frequentar estes treinos, pelo que é importante promover a divulgação deste Programa junto das escolas e das famílias Almadenses.

Define-se como **PASLAP – Plano Anual *Special Ludus* - Atividades Pontuais** um conjunto de atividades anuais com o objetivo de promover a interação entre os vários intervenientes no programa, onde cada uma das instituições parceiras do Programa Municipal “*Special Ludus*” assume, sozinha ou em conjunto com as demais, a organização de uma ou mais atividades que integram o Plano Anual.

O PASLAP encerra com a realização de um *Encontro de Desporto Adaptado* a realizar na Pista Municipal de Atletismo, numa organização conjunta de todas as entidades parceiras do Programa Municipal “*Special Ludus*”, sob a coordenação da Câmara Municipal de Almada.

Artigo Quarto

(Obrigações das entidades parceiras)

- a) Cumprir todas as obrigações constantes nas presentes Condições Gerais de Organização e Participação do Programa Municipal “*Special Ludus*” e Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAMA), e respetivas Normas para Atribuição de Apoios Financeiros;

- b) Colaborar com a Câmara Municipal de Almada na organização, desenvolvimento e participação em atividades de natureza física, desportiva e recreativa, promovendo a integração e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência;
- c) Desenvolver atividades regulares compostas por matérias na área da atividade físico-desportiva, desenvolvidas com carácter recreativo e/ou terapêutico;
- d) Desenvolver a iniciação desportiva e preparação para a competição, no âmbito das modalidades desportivas adaptadas;
- e) Aplicar as comparticipações financeiras atribuídas aos fins a que se destinam, efetivando a realização dos objetivos definidos para o Programa em apreço;
- f) Mencionar nos respetivos meios de divulgação o apoio concedido pela Câmara Municipal de Almada;
- g) Entregar os documentos de quitação de despesa comprovativos da comparticipação financeira atribuída, no prazo máximo de 60 dias após a conclusão anual do Programa em apreço.

Artigo Quinto

(Obrigações do Município de Almada)

- a) Apoiar os projetos apresentados pelas instituições no âmbito do Programa Municipal “*Special Ludus*” (TSL e GESL), através da atribuição de comparticipação financeira no montante máximo de 6.000€ (seis mil euros), a distribuir pelas instituições parceiras, aplicável quando sejam identificadas necessidades específicas para comparticipação nas despesas com o enquadramento técnico;
- b) Ceder, a título gratuito, as instalações desportivas municipais para apoio aos projetos a desenvolver no âmbito do presente Programa, quando aplicável e de acordo com a disponibilidade existente;
- c) Promover uma reunião de avaliação e preparação, com os representantes de todas as instituições parceiras no Programa, no início de cada época desportiva;
- d) Elaborar o relatório final de cada época desportiva, e submetê-lo à apreciação da Câmara Municipal de Almada.

Artigo Sexto

(Acompanhamento)

Compete à Direção Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Desporto / Divisão de Programação e Atividade Desportiva o acompanhamento dos compromissos assumidos no presente documento.

Artigo Sétimo

(Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata suspensão da utilização das instalações cedidas, quando aplicável, bem como a restituição dos valores pecuniários atribuídos.

Artigo Oitavo

(Omissões)

Em tudo o mais omissis nestas Condições Gerais de Organização e Participação, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá a Câmara Municipal de Almada.

Artigo Nono

(Entrada em vigor)

As presentes Condições Gerais de Organização e Participação no Programa Municipal “Special Ludus” entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em sessão de Câmara.

Por deliberação, em sessão de Câmara, reunida em/...../....., sob proposta da Senhora Presidente de Câmara (ou Vereador/a) Municipal.